



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 231/2023

Assunto: Sugere à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibitinga que crie Projeto de Resolução que Altera a Resolução nº 2.931, de 12 de julho de 2005, que Institui Títulos e Honrarias no Município de Ibitinga.

Destinatário: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibitinga

Excelentíssimo Presidente,

Após atendidas as formalidades regimentais, seja esta indicação, enviada para conhecimento e providências cabíveis sobre a proposta de projeto que segue abaixo:

Justificativa: O referido Projeto de Resolução tem por finalidade aumentar a quantidade de homenageados por Vereador, sendo que muitos edis nos primeiros anos do mandato indicam a quantidade máxima de títulos, que até o momento são oito. Além disso, a indicação de títulos juntamente ao agendamento das solenidades devem ocorrer conforme descritos no Artigo 5º e seus incisos, para que o autor da propositura entregue a homenagem e possa participar ainda dentro do seu mandato

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 25 de setembro de 2023.

JANAINA BASTOS
Vereadora - MDB

SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI

Altera a Resolução nº 2.931, de 12 de julho de 2005, que Institui Títulos e Honrarias no Município de Ibitinga. (

Art. 1º O Parágrafo único do Artigo 2º da Resolução nº 2.931, de 12 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º...

Parágrafo único. O Vereador no exercício do mandato, poderá apresentar nos três primeiros anos da Legislatura, o máximo de doze vezes, projeto de concessão para qualquer um dos Títulos a que se refere esta Resolução.”

Art. 2º O Artigo 5º da Resolução nº 2.931, de 12 de dezembro de 2005, acrescido dos Incisos I, II e III, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A Mesa da Câmara Municipal, após aprovação da concessão expedirá o Título que será entregue ao cidadão agraciado em data marcada para esse fim, da seguinte forma:

I – para os títulos concedidos no primeiro ano do mandato, a entrega ocorrerá no segundo ano do mandato;

II – para os títulos concedidos no segundo ano do mandato, a entrega ocorrerá no terceiro ano do mandato;

III – para os títulos concedidos no terceiro ano do mandato, a entrega ocorrerá no quarto ano do mandato.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAINA BASTOS
Vereadora - MDB



